
LEI Nº 1447/ 2016

Projeto de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal

SUMULA: Fixa em parcela única os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, para a Gestão de 2017/2020, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ aprovou, e Eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º. O subsídio mensal do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Terra Roxa, Estado do Paraná, para a Gestão de 2017/2020, com vigência a partir de 1º(primeiro) de janeiro de 2017, é fixado em parcela única, nos seguintes valores:

I – ao Prefeito Municipal, no valor de **R\$ 23.213,51 (vinte e três mil duzentos e treze reais e cinqüenta e um centavos);**

II – ao Vice-Prefeito, no valor de **R\$ 10.859,76 (dez mil oitocentos e cinqüenta e nove reais e setenta e seis centavos);**

III – aos Secretários municipais, no valor de **R\$ 7.487,12 (sete mil quatrocentos e oitenta e sete reais e doze centavos).**

Art. 2º. Fica assegurada aos subsídios fixados por esta lei, recomposição anual por ocasião da data base do reajuste geral dos servidores municipais, no mesmo índice da recomposição concedida aos servidores desde que atendidos os limites constitucionais, tendo como percentual máximo a correção inflacionária, inclusive no primeiro ano de mandato, considerado o período compreendido desde 1º de janeiro e a data base da categoria.

Parágrafo único. A alteração dos subsídios de que trata o *caput* deste artigo será de forma de lei de iniciativa do Poder Legislativo Municipal, devendo ser especificado o indexador e o período a que se refere a reposição.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, ao 1º dia do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal